

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – CTR 041/2019

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão 01/2019 – SS, celebrado com o Município de Bertioga, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.344.038/0001-06, com sede na Praça Vicente Molinari, s/n, Vila Itapanhau, Bertioga, São Paulo, CEP 11250-000, neste ato representada por seu presidente, o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF n.º 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG nº 107300958, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **C. M. S. DO O IMPRESSOES – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.719.633/0001-01, estabelecida na Rua Xavantes, n.º 266, Vila Tupi, Praia Grande, São Paulo, CEP 11.703-300, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu sócio administrador, **Claudio Mendonça Souza de Ó**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 1984076 SSP-SP, e inscrita no CPF sob o n.º 165.949.578-48, residente e domiciliado na Rua Xavantes, n.º 266, Vila Tupi, Praia Grande, São Paulo, CEP 11.703-300, ao final assinado na presença de duas testemunhas que também o assinam, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a locação de equipamentos de informática e seus acessórios, descritos na Proposta apresentada pela LOCADORA, de propriedade desta e que, neste ato, tem a sua posse direta transferida ao LOCATÁRIO para que esta possa usar e gozar dos referidos bens, enquanto perdurar o prazo de vigência do presente Contrato, a seguir descritos:

- 06 (seis) Impressoras Multifuncional Laser/ Monocromática A4, marca LEXMARK, modelo X656de;
- 14 (quatorze) Impressoras Laser/ Monocromática A4, marca LEXMARK, modelo E460dn.

Parágrafo Primeiro – A instalação dos equipamentos deverá ser imediatamente iniciada após celebração do presente contrato, devendo ser efetuada nos locais determinados pelo LOCATÁRIO.

Parágrafo Segundo – São documentos indispensáveis para assinatura deste Contrato, os abaixo indicados de apresentação obrigatória pela LOCADORA:

- 1.1. Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração, registrados na Junta Comercial;
- 1.2. Cópia do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- 1.3. Cópia da Inscrição Estadual ou, se for o caso, declaração de Isenção;
- 1.4. Cópia da Inscrição Municipal;
- 1.5. Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF), Certidões negativas de débito trabalhista, bem como perante INSS e receita federal, dívida ativa com a união e Prefeitura e cartórios de protestos da sede da LOCADORA;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente instrumento vigerá pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 01 de maio de 2019, podendo ser prorrogado mediante aditivo formal caso haja anuênciam das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para execução do presente contrato, o LOCATÁRIO pagará à LOCADORA, o valor de R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais) por mês.

Parágrafo Primeiro – O pagamento do valor acima descrito será efetuado pelo LOCATÁRIO por meio de transferência bancária ou boleto bancário, este com data de vencimento com no mínimo 05 (cinco) dias úteis da data de vencimento, mediante a emissão de nota fiscal por parte da LOCADORA.

Parágrafo Segundo – O valor acima informado inclui todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, impostos, taxas, tarifas, ônus fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Caso haja solicitação de equipamentos pelo LOCATÁRIO, sem estar vinculada a este contrato, o valor cobrado será especificado conforme orçamento encaminhado na respectiva data, estando a nova Proposta sujeita à aprovação do LOCATÁRIO, e, caso haja o aceite, deverá ser celebrado o ajuste por meio de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

Parágrafo Quarto – As parcelas não-pagas até a data ajustada acarretarão ao LOCATÁRIO o acréscimo de multa de 2%, sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, mais atualização monetária pela variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Quinto – Os pagamentos, ora ajustados, estarão condicionados ao recebimento por parte do LOCATÁRIO dos recursos repassados previstos no Contrato de Gestão n.º 01/2019 – SS, firmado entre este e o Município de Bertioga.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de atraso no repasse dos valores do contrato firmado entre o LOCATÁRIO e o Município de Bertioga, a LOCADORA declara, desde este momento, que não terá direito a qualquer remuneração compensatória, a qualquer título, isentando o LOCATÁRIO de qualquer ônus sobre as parcelas atrasadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes, além de outras constantes deste instrumento:

Das Obrigações da LOCADORA:

- a) Entregar os equipamentos locados, conforme modelo e especificações contidas na Proposta apresentada no local indicado pelo LOCATÁRIO em perfeitas condições de funcionamento, revisados e com boa apresentação;
- b) Instalar os equipamentos locados imediatamente, após a celebração do presente ajuste, na unidade indicada pelo LOCATÁRIO;
- c) Retirar os Equipamentos da sede do LOCATÁRIO, e sob suas expensas, findo o contrato de locação, ora celebrado, independentemente das razões de seu término.
- d) Emitir recibos referentes a todos os pagamentos efetuados pelo LOCATÁRIO durante toda a execução do presente ajuste;
- e) Prestar assistência técnica e científica bem como o treinamento necessário ao manuseio dos equipamentos, quando requerida, às suas expensas;
- f) Prestar assistência técnica quando requerida para consertos de avarias verificadas pelo LOCATÁRIO, quando da instalação dos equipamentos;
- g) Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos no que tange ao desgaste natural decorrente do uso nas condições tecnicamente adequados;
- h) Substituir as peças que apresentem defeito por outras com as mesmas características e condições de uso;
- i) Entregar ou proceder a substituição os equipamentos, em caso de defeito que impossibilite ou diminua a sua utilização, às suas expensas;

- j) Entregar, ao LOCATÁRIO, a coisa alugada com suas pertenças, em estado de servir ao uso a que se destina, e a mantê-la nesse estado, por toda a duração do período contratual;
- k) A garantir ao LOCATÁRIO, durante o tempo do contrato, o uso pacífico do bem;
- l) Resguardar o LOCATÁRIO dos embargos e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direitos sobre a coisa alugada, e responderá pelos seus vícios, ou defeitos, anteriores à locação;
- m) Respeitar as normas de utilização indicadas pelo fabricante no que diz respeito a pesos e velocidade;
- n) Responsabilizar-se pela manutenção completa dos equipamentos;
- o) Operar de forma independente e sem vínculo com o LOCATÁRIO, exceto o decorrente deste termo, prestando os serviços necessários à execução do objeto contratual;
- p) Recolher todos os tributos que incidem ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação o LOCATÁRIO com relação aos mesmos. A LOCADORA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas decorrentes da execução do objeto contratual;
- q) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal vigentes, bem como quaisquer despesas judiciais ou extras judiciais, que venham a ser imputadas, inclusive com relação à terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da LOCADORA, mediante constatação;
- r) Assumir diretamente e com exclusividade, as responsabilidades de natureza trabalhista e previdenciária, relativamente ao pessoal empregado para a execução do presente contrato, comprometendo-se a substituir o LOCATÁRIO em eventuais processos judiciais de reclamações desse pessoal, cujas condenações e ônus decorrentes serão suportados exclusivamente pela LOCADORA;
- s) Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- t) Os empregados e prepostos da LOCADORA não terão qualquer vínculo com o LOCATÁRIO, responsabilizando-se aquela por todos os tributos e encargos devidos, sejam trabalhistas, sociais ou previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais;

Das Obrigações do LOCATÁRIO:

- a) Servir-se da coisa alugada para os usos convencionados ou presumidos, conforme a natureza dela e as circunstâncias, bem como tratá-la com o mesmo cuidado como se sua fosse;
- b) Efetuar o pagamento na forma LOCADORA, pontualmente, conforme os prazos ajustados;
- c) Levar ao conhecimento da LOCADORA as turbações de terceiros, que se pretendam fundadas em direito;
- d) Restituir os equipamentos, objeto do contrato, à LOCADORA, ao final da locação, em perfeito estado de funcionamento, levando-se em conta o desgaste natural pelo tempo de uso;
- e) Fornecer, mensalmente, cópia dos pagamentos efetuados sobre qualquer importância retida sobre o faturamento;
- f) Apresentar, formalmente, todas as solicitações ou reclamações que julgar necessárias à boa execução dos serviços;
- g) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos, bem como de todos os seus acessórios;
- h) Repara e substituir as partes da danificadas dos equipamentos, respondendo por sua manutenção corretiva apenas quando constatados mau uso ou condições inadequadas para seu funcionamento;
- i) Notificar a LOCADORA acerca de qualquer violação, por parte de terceiros, dos seus direitos de propriedade sobre os referidos bens;



CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

As despesas de manutenção, assistência técnica e científica dos equipamentos locados, excetuando-se casos de mau uso, serão de responsabilidade da LOCADORA.

Parágrafo Primeiro – A manutenção, quando necessária, será efetuada pela LOCADORA ou por técnicos indicados por esta, sendo vedada a contratação de terceiros por parte do LOCATÁRIO, exceto quando autorizado pela LOCADORA.

Parágrafo Segundo – A contar da data de assinatura deste instrumento, o LOCATÁRIO não pagará por peças danificadas, exceto em casos onde esteja constatado, por meio de avaliação técnica que o dano tenha sido causado por mau uso ou de maneira proposital por parte do LOCATÁRIO.

Parágrafo Terceiro – Considera-se mau uso toda ação externa voluntária ou involuntária por parte do usuário, tornando-o responsável pelos danos que possam ser causados ao equipamento. Havendo a necessidade de substituição, devido ao mau uso ou não, esta será cobrada ao LOCATÁRIO em valor integral.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO

As condições de risco do bem, ora locado, são de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO, exceto em situações de caso fortuito ou força maior, devendo esta diligenciar e mantê-los em bom estado sob pena de responder pelos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADES FISCAIS

O LOCATÁRIO se responsabiliza pela retenção que lhe impuser a Legislação vigente, das taxas e impostos incidentes sobre as faturas mensais da prestação de serviços ora LOCADORA, bem como pelo recolhimento das mesmas aos respectivos órgãos credores.

CLÁUSULA OITAVA: RESPONSABILIDADE CIVIL

A LOCADORA responderá por todos os danos causados ao LOCATÁRIO, aos empregados, prestadores de serviços, prepostos, representantes ou terceiros, a que venha a dar causa, por ação ou omissão, em razão da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA TOLERÂNCIA

Todas as obrigações decorrentes deste instrumento, se vencerão independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso judicial ou extrajudicial. Qualquer tolerância no recebimento dos encargos em atraso, por qualquer das partes, não implicará em novação, permanecendo exigíveis as sanções contratuais independentemente de reforço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

As partes reconhecem que todas as informações confidenciais são essenciais para o sucesso e os negócios de ambas as partes, e por isso se obrigam entre si, por seus empregados e prepostos a manter sigilo sobre os dados, fotos, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações de caráter confidencial, de que venham a ter conhecimento em virtude deste contrato, mesmo após a sua vigência, não podendo divulgá-las de forma alguma, salvo autorização prévia por escrito do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, se quaisquer das partes não cumprir as obrigações assumidas ou em caso de rescisão do Contrato de Gestão n.º 01/2019 – SS, celebrado entre o LOCATÁRIO e o Município de Bertioga, mediante o envio de notificação extrajudicial à LOCADORA, sem qualquer indenização cabível, porém sem prejuízo do pagamento proporcional da locação.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato será considerado rescindido por justa causa, além dos previstos em lei, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial:

- a) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação de qualquer das partes;
- b) Inadimplência, por uma das partes, de quaisquer obrigações previstas no contrato, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- c) Subcontratação ou cessão parcial ou total deste contrato a terceiros, sem autorização expressa da outra parte;
- d) Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo – Na ocorrência de sucessão da LOCADORA, o presente Contrato poderá prosseguir ou ser rescindido, a critério exclusivo da LOCATÁRIO.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato será rescindido automaticamente, independente de interpelação extrajudicial da LOCADORA, caso os equipamentos locados sejam adquiridos pelo LOCATÁRIO, fornecidos e/ou cedidos pelo Município de Bertioga sem qualquer indenização cabível, porém sem prejuízo do pagamento proporcional da locação.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão contratual, a LOCADORA deverá retirar os equipamentos da sede do LOCATÁRIO, mediante comunicação escrita, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Comarca de Salvador, Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Bertioga, 01 de maio de 2019.

**INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA
GESTÃO PÚBLICA - INTS**

C. M. S. DO O IMPRESSOES ME

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806
Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012
Telefone: +55 71 3018-1212
E-mail: contato@ints.org.br

Nome:

CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de impressão por meio de disponibilidade de equipamentos multifuncionais e impressoras, para impressão de documentos e reprodução de cópias e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento das impressoras, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico, etc. – com exceção apenas do papel –, bem como a efetiva manutenção dos equipamentos, conforme modelos, quantitativos e descritivos constantes do Termo de Referência.

Tipo	Descrição, Marca e Modelo	Quantidade de Equipamentos	Franquia Global	Valor de copias/impressoes excedentes a franquia	Total Mensal por Equipamento	Valor Total Mensal
1	Impressora Multifuncional Laser/ Monocromática A4	6	60.000	0,06	262,00	1.572,00
2	Impressora Laser/ Monocromática A4	14			142,00	1.988,00
				Valor total Global		3.560,00

Valor impressão /cópias excedentes a franquia : R\$ 0,06 (Seis centavos)

LOCAIS DE INSTALACAO / VOLUME ESTIMADO

IMPRESSORA LOCADAS HOSPITAL BERTIOGA			
N.º	SETOR	IMPRESSORA	VOLUME ESTIMADO
1	MULTIFUNCIONAL SALA DE COPIAS	LEXMARK X656de	5000
2	MULTIFUNCIONAL GERENCIA DE ENFERMAGEM	LEXMARK X656de	5000
3	MULTIFUNCIONAL MATERNIDADE	LEXMARK X656de	1000
4	MULTIFUNCIONAL ENFERMARIA	LEXMARK X656de	1000
5	MULTIFUNCIONAL LIDERANÇA ATENDIMENTO	LEXMARK X656de	5000
6	IMPRESSORA FARMACIA	LEXMARK X656de	1000
7	IMPRESSORA RAIO X	LEXMARK E460dn	1000

8	IMPRESSORA BANCO DE SANGUE	LEXMARK E460dn	1000
9	IMPRESSORA REGULAÇÃO	LEXMARK E460dn	1000
10	IMPRESSORA RECEPÇÃO UPA	LEXMARK E460dn	10000
11	IMPRESSORA RECEPÇÃO UPA	LEXMARK E460dn	10000
12	IMPRESSORA TRIAGEM	LEXMARK E460dn	1000
13	IMPRESSORA RECEPÇÃO AMBULATORIO	LEXMARK E460dn	5000
14	CONSULTORIO -01	LEXMARK E460dn	4000
15	CONSULTORIO - 02	LEXMARK E460dn	4000
16	CONSULTORIO - 03	LEXMARK E460dn	4000
17	CONSULTORIO - 04	LEXMARK E460dn	4000
18	CONSULTORIO - 05	LEXMARK E460dn	4000
IMPRESSORA LOCADAS CENTRO ADMINISTRATIVO			
19	MULTIFUNCIONAL	LEXMARK X656de	2000
20	IMPRESSORA	LEXMARK E460dn	1000
		VOLUME MEDIO ESTIMADO	60000

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

Tipo 01 - Impressora Multifuncional Laser Monocromática A4

- Confecção de cópias reduzidas e ampliadas de 25% a 400%;
- Cópias múltiplas 1-999
- Alimentador de digitalização, automático de originais frente e verso, com capacidade de 50 (cinquenta) folhas;
- Seleção automática de papéis frente e verso, tanto na cópia, como na impressão;
- Gaveta de alimentação para 500 (quinhetas) folhas;
- Velocidade da copiadora: 55 (cinquenta e cinco) cópias por minuto;
- Resolução do sistema de cópias: até 600 dpi x 600 dpi;
- Resolução da impressão: até 1200 dpi x 1200 dpi;
- Capacidade de reprodução de originais (impressão/cópia): o Tamanhos: A4, Carta, Ofício; o Gramatura do papel: de 52 g/m² a 162 g/m²;
- Tamanho de saída: A4;
- Impressão monocromática (preto e branco);
- Impressora em rede (TCP/IP). Interface padrão internet (10/1000);
- Velocidade do scanner: 32 ipm
- Compatível com sistema operacional Windows (versões XP, Vista, 7 e 8);

Tipo 02 - Impressora Laser A4

- Gaveta de alimentação para 250 (duzentas e cinquenta) folhas;
- Velocidade da copiadora: 40 (quarenta) impressões por minuto;
- Resolução da impressão: 600 dpi x 600 dpi;
- Gramatura do papel: de 60 g/m² a 162 g/m²;
- Tamanho de saída: A4
- Impressão monocromática (preto e branco);
- Impressora em rede (TCP/IP). Interface padrão internet (10/1000);
- Compatível com sistema operacional Windows (versões XP, Vista, 7 e 8);

O prazo para instalação das impressoras, a fim de que estejam em pleno funcionamento, será de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da assinatura Contrato.

Plano de contingência de substituição tecnológica no primeiro ano de prestação dos serviços.

Prazo contratual de 24 (vinte e quatro meses)

Reajuste no 12 meses - INPC

Garantia de suprimentos em estoque que comporte 30 dias de uso (ou seja, toners para 60.000 impressões)

IMPRESSORA LOCADAS HOSPITAL BERTIOGA

N.º	SETOR	IMPRESSORA	VOLUME ESTIMADO	I.P.	OBSERVAÇÃO
1	MULTIFUNCIONAL SALA DE COPIAS	LEXMARK X656de	5000	192.168.5.201	100% funcional (pequeno ruido) provavel transferencia para o SAMU
2	MULTIFUNCIONAL GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	LEXMARK X656de	5000	192.168.5.202	100% funcional
3	MULTIFUNCIONAL MATERNIDADE	LEXMARK X656de	1000	192.168.5.206	100% funcional
4	MULTIFUNCIONAL ENFERMARIA	LEXMARK X656de	1000	192.168.5.222	100% funcional
5	MULTIFUNCIONAL LIDERANÇA ATENDIMENTO	LEXMARK X656de	5000	192.168.5.224	100% funcional
6	IMPRESSORA FARMACIA	LEXMARK X656de	1000	192.168.5.205	manchando , substituicao agendada
7	IMPRESSORA RAIO X	LEXMARK E460dn	1000	192.168.5.225	100% funcional
8	IMPRESSORA BANCO DE SANGUE	LEXMARK E460dn	1000	192.168.5.228	100% funcional
9	IMPRESSORA REGULAÇÃO	LEXMARK E460dn	1000	192.168.5.213	EM USO EXTERNO NO CEME SECRETARIA DE SAÚDE
10	IMPRESSORA RECEPÇÃO UPAA	LEXMARK E460dn	10000	192.168.5.214	manchando , substituicao agendada
11	IMPRESSORA RECEPÇÃO UPAA	LEXMARK E460dn	10000	192.168.5.214	100% funcional
12	IMPRESSORA TRIAGEM	LEXMARK E460dn	1000	192.168.5.217	Lenta , substituicao agendada
13	IMPRESSORA RECEPÇÃO AMBULATORIO	LEXMARK E460dn	5000	192.168.5.220	100% funcional
14	CONSULTORIO -01	LEXMARK E460dn	4000		
15	CONSULTORIO -02	LEXMARK E460dn	4000		
16	CONSULTORIO -03	LEXMARK E460dn	4000		
17	CONSULTORIO -04	LEXMARK E460dn	4000		
18	CONSULTORIO - 05	LEXMARK E460dn	4000		
IMPRESSORA LOCADAS CENTRO ADMINISTRATIVO					
19	MULTIFUNCIONAL	LEXMARK X656de	2000		
20	IMPRESSORA	LEXMARK E460dn	1000		
		VOLUME MEDIO ESTIMADO	60000		



Razão Social: Nova Toner Santos Distribuidora de Informática LTDA

Nome Fantasia: Nova Toner Santos

End.: Av. Afonso Pena, nº 314 – Sala Comercial 21 – Boqueirão

CEP.: 11020-200 – Santos / SP - Tel.: (13) 3307-5436 / (13) 3222-1336 R205

E Mail: vendas7@tonersantos.com.br

Skype: vendas7.tonersantos

CNPJ: 27.926.322/0001-12 **IE:** 633.808.216.118

CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA PROPOSTA

Impressora Multifuncional Monocromática

Franquia de 5.000 cópias monocromáticas, valor de R\$ R\$ 400,00 mensais (R\$0,08 p/ copia)

Excedente: R\$0,10 centavos por cópia excedente.

Impressora Multifuncional Colorida

Franquia de 1.500 cópias coloridas, valor de R\$ 450,00 mensais (R\$0,30 p/copia)

Excedente: R\$ 0,35 centavos por cópia colorida.

FORMAS DE IMPLEMENTAÇÃO

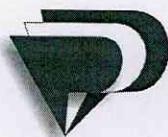
A Toner Santos disponibilizará para a empresa: Impressoras Monocromáticas e impressoras Coloridas. Impressoras novas em condições técnicas a atender o volume de impressão. Se necessário, o técnico estará à disposição para orientar e informar ao usuário sobre o manuseio do equipamento.

Sendo disponibilizados os seguintes serviços:

- Fornecimento do suprimento
- Manutenção preventiva das impressoras.
- Etiqueta contendo data garantia e dados da empresa Extralink
- Peças de reposição para eventuais reparos do equipamento
- Serviços de manutenção (mão de obra técnica)
- Sistema de Bilhetagem incluso
- Contagem Mensal
- Suporte Técnico via telefone, e-mail e acesso remoto
- Sistema de Backup, ou seja, em caso de defeito a empresa disponibilizará para substituição um equipamento do mesmo modelo, ou outro modelo com capacidade e características equivalentes. (Exceto mau uso)

SUPORTE TÉCNICO

A Toner Santos conta com uma equipe especializada e a mesma dará todo o suporte necessário para os usuários, visando à satisfação e a qualidade dos serviços prestados.



PROGRESSO
Soluções para Copiadoras e Impressoras

Proposta Comercial

Osasco, 19 de Junho de 2019.

Prezada Sra. Danubya.

Segue abaixo estudo proposto para locação de equipamentos conforme sua solicitação.

Cenário Proposto

02 multifuncionais monocromáticos A4 modelo Brother DCPL5652

18 impressoras monocromáticas modelo Brother HL6202.

Franquia de 90.000 páginas monocromáticas

Valor Mensal R\$ 6200,00

Valor da Página Excedente monocromática R\$ 0,06

ou

Franquia de 150.000 páginas monocromáticas

Valor Mensal R\$ 7200,00

Valor da Página Excedente monocromática R\$ 0,06

Dados Adicionais

- ✓ Equipamentos sugeridos são novos e atuais.
- ✓ Incluso Assistência Técnica, com fornecimento de treinamento, suprimentos e peças.
- ✓ SLA de 8 horas úteis para atendimento, dentro do horário comercial, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 18:00hs.
- ✓ Incluso manutenção mensal preventiva.
- ✓ Contrato de locação de equipamentos com duração de 18 meses.

Atenciosamente,
Mateus Miranda
mateus@progressocopiadoras.com.br
11 36815864

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07719633/0001-01

Razão Social: C M S DO O IMPRESSOES ME

Nome Fantasia: CAL SOLUÇOES

Endereço: RUA XAVANTES 266 / VL TUPI / PRAIA GRANDE / SP / 11703-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2019 a 10/06/2019

Certificação Número: 2019051200393210095023

Informação obtida em 30/05/2019, às 15:04:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS N.º: 87 / 2019

A Secretaria de Finanças da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CERTIFICAMOS, que em busca efetuada nesta Divisão para a inscrição nº. 38732, lançado em nome de C M S do O Impressoes - ME . Foram constatados débitos de tributos mobiliários referente ao(s) exercício(s), 2018 2018 sob confissão nº 698570/2019, tendo sido recolhidas 4 parcelas, 2017 sob confissão nº 692184/2019, tendo sido recolhidas 3 parcelas.

Ressalta-se, ainda, que a presente certidão é válida por 90 (Noventa) dias após sua emissão

A presente certidão não contempla pesquisas referente aos tributos lançados nos exercícios de 2018 e 2019, ou possíveis diferenças de exercícios anteriores

Praia Grande 27/04/2019 às 14:07:00

Certidão emitida em conformidade com Decreto número 4656/2009, em 10/12/2009.
A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

Número de controle : c8f809f0216ed0d3b8e1129cfed2e922



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.719.633

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 22448999

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 30/05/2019 14:36:50

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C. M. S. DO O IMPRESSOES
CNPJ: 07.719.633/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:38:25 do dia 24/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2019.

Código de controle da certidão: **046A.8E93.EF5D.A9D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4023998

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/06/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CMS DO O IMPRESSOES ME, CNPJ: 07.719.633/0001-01, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Forus Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de junho de 2019.

PEDIDO Nº:

3194121





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. M. S. DO O IMPRESOES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.719.633/0001-01

Certidão nº: 173438474/2019

Expedição: 03/06/2019, às 12:50:33

Validade: 29/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. M. S. DO O IMPRESOES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.719.633/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

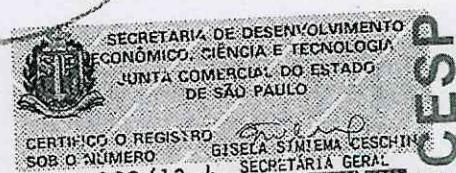
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512120366-4		NIRE DA F.L.N. (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CLAUDIO MENDONÇA SOUZA DO Ó			
UF São Paulo ESTADO/CIVL Casado(a) INSCRIÇÃO (pma)		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
		SEXO Masculino	
REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens		(mãe) ELOINA MENDONÇA SOUZA DO Ó	
INSCRIÇÃO F.M. (data de nascimento) 02/10/1969	IDENTIDADE (número) 19840376	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 10/07/2005
ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 165.949.578-48	
ENANCIAMENTO POR (firma de encancação - somente no caso de menor)			
COMO CLEURO NA (logradouro - nº, av, etc.) RUA XAVANTES			
BAIRRO/DISTRITO VILA TUPI		CEP 11703-300	NUMERO 266 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5327
COMPLEMENTO APTO 13		(município) Praia Grande UF SP País Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S): Alteração de Endereço;			
NOME EMPRESARIAL C. M. S. DO Ó IMPRESSÕES - ME			
LOGRADOURO (nº, av, etc.) RUA XAVANTES		CEP 11703-300	NUMERO 266 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5327
BAIRRO/DISTRITO VILA TUPI			
COMPLEMENTO APT 13		(município) Praia Grande UF SP País Brasil	
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
ATIVIDADE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.719.633/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) C. M. S. DO Ó IMPRESSÕES - ME			
DATA DE ASSINATURA 09/08/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) CLAUDIO MENDONÇA SOUZA DO Ó (Empresário)	<i>CMS do Ó Impressões - ME</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

010612761-6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512126366-4		NIRE DA FILIAL (somente para filial)					
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) CLAUDIO MENDONÇA SOUZA DO Ó							
NATURAL DE (digite a sigla do estado) São Paulo		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira		SEXO Masculino		
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens					
FILIAÇÃO (pai) FLAVIO AMORIM SOUZA DO Ó		(mãe) ELOINA MENDONÇA SOUZA DO Ó					
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/10/1969	IDENTIDADE (número) 19840376	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 22/07/2007		ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 165.949.578-48
EMANCIPADO PGR (firma de emancipação - somente no caso de menor)							
DOMICÍLIO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA XAVANTES						NÚMERO 266	
BAIRRO/DISTRITO VILA TUPI		CEP 11703-300				CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5327	
COMPLEMENTO APTO 13							
MUNICÍPIO Praia Grande		UF SP	País Brasil				
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo, sua inscrição.							
ATO(S) Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital;							
NOME EMPRESARIAL C. M. S. DO Ó IMPRESSÕES - ME							
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA XAVANTES						NÚMERO 266	
BAIRRO/DISTRITO VILA TUPI		CEP 11703-300				CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5327	
COMPLEMENTO APTO 13							
MUNICÍPIO Praia Grande		UF SP	País Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$) 50.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS					
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal		Descrição do Objeto					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.719.633/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF		UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/advogado/procurador) C. M. S. DO Ó IMPRESSÕES - ME <i>C. M. S. do Ó Impressões - ME</i>							
DATA DE ASSINATURA 18/07/2012		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) CLAUDIO MENDONÇA SOUZA DO Ó (E <i>presário)</i> <i>Claudio Mendonça Souza do Ó</i>					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL							

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

010466916-1



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 271.393/12-9
GESLA SIMEONE CESCHIN
SECRETARIA GERAL



JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512126366-4		NIRE DA FILIAL (somente para filial)		
NOME DO EMPRESARIO (completo, sem abreviaturas) CLAUDIO MENDONCA SOUZA DO O				
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) São Paulo		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (pai) FLAVIO AMORIM SOUZA DO O		(mãe) ELOINA MENDONCA SOUZA DO O		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/10/1969		IDENTIDADE (número) 1984037-6	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP CPF (número) 165.949.578-48
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA XAVANTES NÚMERO 266				
BAIRRO/DISTRITO VILA TUPI		CEP 11703-300		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5327
COMPLEMENTO APTO. 13				
MUNICÍPIO Praia Grande		UF SP	País Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.				
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Inclusão/Correção de Inscrição Estadual; Inclusão/Alteração de Empresário;				
NOME EMPRESARIAL CLAUDIO MENDONCA SOUZA DO O - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA XAVANTES		NÚMERO 266		
BAIRRO/DISTRITO VILA TUPI		CEP 11703-300		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5327
COMPLEMENTO				
MUNICÍPIO Praia Grande		UF SP	País Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 7733100		DESCRIÇÃO DO OBJETO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS GRAFICOS, REPROGRAFICOS E DE INFORMATICA, PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE PAPELARIA,		
Atividade(s) Secundária (s) 4751201		INFORMATICA, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.719.633/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) CLAUDIO MENDONCA SOUZA DO O - ME				
DATA DE ASSINATURA 04/05/2011		ASSINATURA DO EMPRESARIO (ou pelo representante/procurador) CLAUDIO MENDONCA SOUZA DO O (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

007807136-4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512126366-4		NIRE DA FILIAL (somente para filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLAUDIO MENDONCA SOUZA DO O				
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) São Paulo		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado/ Comunhão parcial de bens)		
FILIAÇÃO (pai) FLAVIO AMORIM SOUZA DO O		(mãe) ELOINA MENDONCA SOUZA DO O		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/10/1969	IDENTIDADE (número) 1984037-6	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 165.949.578-48
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor).				
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA XAVANTES				NÚMERO 266
BAIRRO/DISTRITO VILA TUPI		CEP 11703-300		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5327
COMPLEMENTO APTO. 13				
MUNICÍPIO Praia Grande		UF SP	País Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.				
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Inclusão/Correção de Inscrição Estadual; Inclusão/Alteração de Empresário;				
NOME EMPRESARIAL CLAUDIO MENDONCA SOUZA DO O - ME				
4761003 4772500 4789007 6209100 8211300 8219901				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/05/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.719.633/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/goriente/procurador) CLAUDIO MENDONCA SOUZA DO O - ME				
DATA DE ASSINATURA 04/05/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) CLAUDIO MENDONCA SOUZA DO O (Empresário)			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

007807136-4



SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO **KÁTIA REGINA BUENO DE GODOV**
SECRETARIA GERAL

198.820/11-2



JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512126366-4		NIRE DA FILIAL (somente para filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLAUDIO MENDONÇA SOUZA DO Ó				
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) São Paulo		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens			
FILIAÇÃO (paiz) FLAVIO AMORIM SOUZA DO Ó	(mãe) ELOINA MENDONÇA SOUZA DO Ó			
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/10/1969	IDENTIDADE (número) 19840376	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 165.949.578-48
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA XAVANTES				NÚMERO 266
BAIRRO/DISTRITO VILA TUPI		CEP 11703-300	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5327	
COMPLEMENTO APTO. 13				
MUNICÍPIO Praia Grande		UF SP	País	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.				
ATO(S): Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital; Inclusão/Correção de CNPJ;				
NOME EMPRESARIAL CLAUDIO MENDONÇA SOUZA DO Ó - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA XAVANTES				NÚMERO 266
BAIRRO/DISTRITO VILA TUPI		CEP 11703-300	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5327	
COMPLEMENTO APTO. 13				
MUNICÍPIO Praia Grande		UF SP	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
VALOR DO CAPITAL (R\$) 2.500,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 7733100	DESCRICAÇÃO DO OBJETO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS GRAFICOS, REPROGRAFICOS E DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA			
Atividade(s) Secundária (s)				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/05/2009	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.719.633/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente/procurador) CLAUDIO MENDONÇA SOUZA DO Ó - ME				
DATA DE ASSINATURA 18/05/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) CLAUDIO MENDONÇA SOUZA DO Ó (Empresário)			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

004173030-5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512126366-4	NIRE DA FILIAL (somente para filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLAUDIO MENDONÇA SOUZA DO Ó			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) São Paulo	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens	(mãe) ELOINA MENDONÇA SOUZA DO Ó	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/10/1969	IDENTIDADE (número) 19840376	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP
CPF (número) 165.949.578-48			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA XAVANTES			NÚMERO 266
BAIRRO/DISTRITO VILA TUPI		CEP 11703-300	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5327
COMPLEMENTO APTO. 13		MUNICÍPIO Praia Grande	
		UF SP	País
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S): Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital; Inclusão/Correção de CNPJ;			
NOME EMPRESARIAL CLAUDIO MENDONÇA SOUZA DO Ó - ME			
4751200 4761003 4789007 6209100 8211300 8219901			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/05/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.719.633/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF SP	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) CLAUDIO MENDONÇA SOUZA DO Ó - ME			
DATA DE ASSINATURA 18/05/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) CLAUDIO MENDONÇA SOUZA DO Ó (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

004173030-5

